



Rubrica	Fls.
Classif.: P.A.	Nº :

PREFEITURA DE GUARULHOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 09

AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 17524/2018-SESE03-RPP

MODALIDADE: Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37969/2018

PARTICIPES: Município de Guarulhos e Associação Beneficente Raios de Sol Brilhante

FINALIDADE DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Ajuste em decorrência a alteração de demanda para o exercício de 2025 – modalidades e Reajuste de Locação do Imóvel a partir de 1º de janeiro de 2025.

O Secretário de Educação, Silvio Rodrigues, devidamente qualificado no Processo Administrativo citado, em conformidade com o contido na Portaria nº 063/2021-SE, artigo 40, §1º, “b e d”, promove o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** a fim de fazer constar no Termo de Colaboração nº 17524/2018-SESE03-RPP, o que segue:

OBJETO: “A colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade “Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola”, na Unidade situada a Praça do Orobó nº 47 - Jardim Presidente Dutra - Guarulhos/SP - CNPJ 04.226/0002-19

Art 1º - As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:
(...)

Atendimento de educandos, em período integral, na Modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola., totalizando 210 vagas.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS UNIDADES ESCOLARES

A ORGANIZAÇÃO manterá em funcionamento uma unidade escolar com as seguintes características:

3.1. NOME: Associação Beneficente Raios de Sol Brilhante.

3.2. ENDEREÇO: Praça do Orobó nº 47 - Jardim Presidente Dutra - Guarulhos/SP.

3.3. ATENDIMENTO: 210 vagas, sendo 148 vagas de berçário I e/ou II e 62 vagas de Maternal

3.4. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.

3.5. FAIXA ETÁRIA: até 04 (quatro) anos de idade.

3.6. VALOR DO “PER CAPITA”: R\$ 674,00 (setecentos e setenta e quatro reais), por vaga, acrescido de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) por criança atendida em berçário I e/ou II.

3.7. VALOR MENSAL: R\$ 177.800,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos reais).

3.8. VALOR MENSAL DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO e IPTU: R\$ 26.384,90 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) + **IPTU:** R\$ 867,95 (oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) - (**em PARCELAS**).

3.9. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL: R\$ 711.200,00 (setecentos e onze mil, duzentos reais).

3.10. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL (Liberado em Maio e Setembro – conforme art. 29, parágrafo 2º, da Portaria nº 063/2021-SE - com acréscimo de 50% do valor

correspondente a 01 mês): R\$ 800.100,00 (oitocentos mil e cem reais), sendo o contido dentro deste valor: R\$ 711.200,00 (setecentos e onze mil, duzentos reais) – correspondente ao subsídio para manutenção da unidade escolar e R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil, novecentos reais), assim distribuídos: 20% para aquisição de bens permanentes correspondente a R\$ 17.780,00 (dezessete mil, setecentos e oitenta reais) e a diferença correspondente a R\$ 71.120,00 (setenta e um mil, cento e vinte reais), para demais despesas, conforme quadro abaixo:

Exercício	Mês	Repasse	
		Consumo	Permanente
2024	Maio	R\$ 68.180,00	R\$ 17.045,00
	Setembro	R\$ 68.180,00	R\$ 17.045,00
2025	Maio	R\$ 71.120,00	R\$ 17.780,00
	Setembro	R\$ 71.120,00	R\$ 17.780,00
2026	Maio	R\$ 71.120,00	R\$ 17.780,00
	Setembro	R\$ 71.120,00	R\$ 17.780,00

3.11. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 24.566.056,64 (vinte e quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos.), sendo para o período de 01/11/2023 a 31/10/2028 o valor de R\$ 13.053.869,88 (treze milhões. Cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), distribuídos da seguinte forma:

VALOR DO TERMO	Exercicio	Valor por exercício Subsídio	Valor por exercício Permanente
		R\$ 381.129,38	-
2023	R\$ 381.129,38		
2024	R\$ 2.495.019,40	R\$ 34.090,00	
2025	R\$ 2.602.874,20	R\$ 35.560,00	
2026	R\$ 2.602.874,20	R\$ 35.560,00	
2027	R\$ 2.602.874,20	R\$ 35.560,00	
2028	R\$ 2.192.768,50	R\$ 35.560,00	
Sub total	R\$ 12.877.539,88	R\$ 176.330,00	
Total			R\$ 24.566.056,64

3.12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

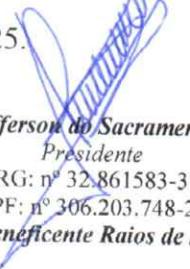
Os recursos financeiros encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

Nº 1480-0810.1236500062.035.01.2100000.335039.0005
Nº 1482-0810.1236500062.035.01.2100000.445039.0005

Art 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Guarulhos, em 27 de janeiro de 2025.


Silvio Rodrigues
Secretário de Educação


Jefferson do Sacramento
Presidente
RG: nº 32.861583-3
CPF: nº 306.203.748-29
Associação Beneficente Raios de Sol Brilhante



Rubrica	Fls.
Classif.: P.A.	Nº. :

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E
DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**
(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Município de Guarulhos / Secretaria da Educação

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **Associação Beneficente Raios de Sol Brilhante**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): **17524/2018-SESE03-RPP**

OBJETO: Colaboração Técnica e Financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na Modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.

VALOR TOTAL DO AJUSTE: R\$ **24.566.056,64** sendo para o período de 01/11/2023 a 31/10/2028 o valor de **R\$ 13.053.869,88**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraiendo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



Rubrica	Fls.
Classif.: P.A.	Nº. :

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regime Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Guarulhos, 27 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Lucas Sanches.

Cargo: Prefeito

CPF: 443.342.918-05

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Silvio Rodrigues

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 346.991.238-46

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Jefferson do Sacramento

Cargo: Presidente

CPF: 306.203.748-29

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Silvio Rodrigues

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 346.991.238-46

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Jefferson do Sacramento

Cargo: Presidente

CPF: 306.203.748-29

Assinatura: _____

Demais Responsáveis:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, e prestação de contas.

Nome: Gisela Mayumi Kodama

Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento da Educação Portaria nº 454/2025-GP

CPF: 103.033.268-16

Assinatura: _____

4272
34969/18



A.B.R.D.S.B

Associação Beneficente Raios de Sol Brilhante I

Sede Rua: Rua Praça do Orobó, 47 - JD. Presidente Dutra
Telefones - 2937-0227 / 2437-0228
CNPJ: 04.226.461/0002-19

PLANO DE TRABALHO - Exercício 2025

1. DADOS DA ENTIDADE PARCEIRA

RAZÃO SOCIAL	Associação Beneficente Raios de Sol Brilhante		
CNPJ SEDE	04.226.461/0001-38	INSC. MUNICIPAL	4.663.161-5
ENDEREÇO DA SEDE	Rua Wilson Ackel, 427 - Vila Odete - São Paulo/ SP - CEP: 08440-270		
TELEFONE:	11- 93936-7519	SITE:	
E-MAIL:	assocraiosdesol@bol.com.br		

2. DADOS DO DIRIGENTE (PRESIDENTE)

NOME	Jefferson do Sacramento		
ENDEREÇO	Rua Wilson Ackel, 502 - Casa 02 Vila Odete - São Paulo/ SP - CEP: 08440-270		
TELEFONE	11- 93936-7519	E-MAIL:	
RG	32.861.583-3 SSP/SP	CPF	306.203.748-29
VIGENCIA DA ATA	de:	01/01/2020	a 31/12/2029

3. DADOS DA UNIDADE ESCOLAR

NOME FANTASIA	CEI Tia Nena I			
ENDEREÇO	Praça do Orobó, 47 Jardim Presidente Dutra- Guarulhos CEP: 07172-030			
CNPJ DA UNIDADE ESCOLAR	04.226.461/0002-19			
TELEFONE	11 2937-0228	E-MAIL:	assoc.raios.sol@gmail.com	
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO	1	CONTA CORRENTE	14320-0
	AGENCIA	6501-3	CONTA POUPANÇA	510014320-0 Variação 51

4. OBJETIVOS

Atendimento na Modalidade Educação Básica - Educação Infantil/Creche e Pré Escola

5. JUSTIFICATIVA

PLANO DE TRABALHO - Exercício 2025

A presente parceria destina-se ao atendimento as crianças de 00 a 03 anos e 11 meses por meio da INSTITUIÇÃO RAIOS DE SOL. Integrante da Rede Parceira Particular (PPP), segundo as diretrizes técnicas da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer /Município de Guarulhos e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado por esta mesma Secretaria. O atendimento será integralmente gratuito ao usuário. Este plano de trabalho será reformulado a qualquer tempo. A instalação da Creche , entendido como espaço coletivo privilegiado de vivência da infância, visa contribuir com a construção da identidade social e cultural das crianças fortalecer o trabalho integrado do cuidar e educar, em uma ação complementar da família e da comunidade.No caso da Creche Conveniada, inserir o estudo diagnosticod da comunidade atendida e do território onde o atendimento será realizado (conforme p. 13 do Documento Padrões Básicos de Qualidade de educação Infantil Paulistana). Esse diagnóstico deve priorizar aspectos que se relacionem com o atendimento, por exemplo, pesquisar sobre a religião das famílias, definirá a reflexão pedagógica sobre os eventos e festividades considerados nos calendário. Outro exemplo, uma pesquisa sobre as músicas mais ouvidas pelas crianças , pode definir reflexão sobre projetos que ampliem o repertório musical.

Proporcionar um programa de educação infantil o mais abrangente possível às crianças na faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses, em período integral.

- Buscar parcerias e integração com recursos que possam contribuir para o atendimento das crianças.
- Iniciar e dar continuidade às atividades pedagógicas trabalhando com a construção do conhecimento.
- Envolver as famílias e a comunidade, para que participem dos programas do Centro de Educação Infantil, possam interagir na formação da criança especialmente no aspecto de inserção familiar e social.
- As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI, Resolução CNE/CEB nº 5/2009)29, em seu Artigo 4º, definem a criança como "sujeito histórico e de direitos, que interage, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura" (BRASIL, 2009): seres que, em suas ações e interações com os outros e com o mundo físico, constroem e se apropriam de conhecimentos. Ainda de acordo com as DCNEI, em seu Artigo 9º, os eixos estruturantes das práticas pedagógicas dessa etapa da Educação Básica são as interações e as brincadeiras, experiências por meio das quais as crianças podem construir e apropriar-se de conhecimentos por meio de suas ações e interações com seus pares e com os adultos, o que possibilita aprendizagens, desenvolvimento e socialização.

Na Educação Infantil as crianças têm direito ao lúdico, à imaginação, à criação, ao acolhimento, à curiosidade, à brincadeira, à democracia, à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à convivência e à interação com seus pares para a produção de culturas infantis e com os adultos, quando o cuidar e o educar são dimensões presentes e indissociáveis em todos os momentos do cotidiano das unidades educacionais.

- A universalização do atendimento previsto n EC nº 59/09, será obrigatória a efetivação de todas as matrículas da demanda compatibilizada para as turmas do Infantil I e Infantil II, exceto nos processos de transferência/intenção de transferência. O atendimento de crianças de 0 a 3 anos e 11 meses em creches está assegurado desde a Constituição Federal de 1988 e também pelo Plano Nacional de Educação (PNE). Porém, existe um grande desafio no município de São Paulo em contemplar toda a demanda existente.

Considerando:

a) O contido no artigo 208 da Constituição Federal: "O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante e garantia de: IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade."

b) O Disposto na RESOLUÇÃO Nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil: "A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social. § 1º É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção." "O atendimento em creches e pré-escolas como direito social das crianças se afirma na Constituição de 1988, com o reconhecimento da Educação Infantil como dever do Estado com a Educação. O processo que resultou nessa conquista teve ampla participação dos movimentos comunitários, dos movimentos de mulheres, dos movimentos de trabalhadores, dos movimentos de redemocratização do país, além, evidentemente, das lutas dos próprios profissionais da educação."

c) O disposto no documento "Orientações sobre convênios entre secretarias municipais de educação e instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos para a oferta de educação infantil publicado pelo MEC em 2009:

"A educação infantil no Brasil desenhou uma trajetória histórica em que o Estado formulou e estimulou uma política de atendimento baseada na parceria com instituições privadas sem fins lucrativos, comunitárias, filantrópicas e confessionais, principalmente no que diz respeito às crianças de zero a três anos, como forma de não ficar totalmente ausente deste atendimento; "... mesmo estando claro que a obrigação do Estado com a educação infantil deve ser efetivada pela expansão da rede pública, o convênio entre o poder público e instituições educacionais sem fins lucrativos foi e é uma realidade que assegura, na maioria dos municípios, o atendimento a um número significativo de crianças..."

d) A dificuldade do poder público em adquirir terrenos para a construção de novos prédios para esta finalidade na região;

§ 1º O termo de Colaboração , formalizados mediante modelo constante do anexo I desta Portaria, poderão ocorrer com dispensa do processo de chamamento público, devendo a justificativa ser publicado no Diário Oficial da Cidade, conforme previsto no artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/14, e observadas as regras e procedimentos previstos no artigo 32 do Decreto nº 57.575/16.

§ 2º O termo de colaboração vigorará pelo prazo de 5(cinco) anos, admitida sua prorrogação uma única vez por igual período, por meio de aditamento, precedida de manifestação conclusiva quanto à conveniência e interesse na continuidade da parceria e informação de que a colaboração foi executada a contento.

Justifica-se assim a necessidade e a relevância social do trabalho proposto por esta Organização, que compromete-se ao cumprimento das metas descritas neste plano de trabalho.

6. METAS

META	FORMA DE EXECUÇÃO	PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO
Meta 1	Definido o número total do atendimento da creche, a partir da capacidade física da sala, que na celebração da parceria, quer em aditamentos que ocorram ao longo da vigência do termo de colaboração, as turmas serão criadas ou disponibilizadas no sistema para que ocorra a compatibilização das vagas.	Ininterruptamente ao longo do ano durante todo o horário de atendimento; Consulta do Sistema da Rede Municipal de Educação, atender 100% da crianças.

4244
37969/13

PLANO DE TRABALHO - Exercício 2025		
Meta 2	Será realizada a busca ativa de todos os matriculados na unidade Escolar, semanalmente, por ligação, mensagens via whatsapp, recados em agendas (meio de comunicação com os pais) Sistema Gier; Registros próprios da unidade escolar de acompanhamento de frequência.	Ininterruptos ao longo do ano, durante todo o horário de atendimento da creche; Acompanhar o sistema GIER, consulta de ações supervisionadas, realizada in loco mensalmente. Registro próprios na unidade escolar, bem como o diário de classe, caderno de saídas antecipadas, etc. Justificativas das faltas apresentadas pelos responsáveis. Registro em ata e comparativo de frequência das crianças antes e depois dos encontros com as famílias.
Meta 3	Utilização dos recursos financeiros repassados pela Secretaria de Educação Cultura, de forma planejada. Em conformidade com as cláusulas do termo de colaboração. Organização de repasses conforme a necessidade da aplicação a unidade escolar cuidadosamente planejada de modo que durante todo o tempo de permanência diária da criança, sem que a família tenha que contribuir financeiramente para isso. Nessa perspectiva é inadmissível pensar na vinculação da matrícula a alguma forma, entrega de listas e afins, para garantir a permanência ou realização de atividades.	Entrega de materiais de contas, conforme o termo de colaboração e leis que regem o termo. Apresentação de plano de execução apresentar ao setor de monitoramento, com todas as atividades e aquisições. Registros de ações supervisionadas realizadas mensalmente. Registros fotográficos. Acompanhamento diário da gestão escolar.
Meta 4	Definição de horários, divisão de espaços para garantir a organização e limpeza de toda a unidade escolar. Manutenção ao ambiente limpo e saudável. Escala de funcionários entre os espaços para garantir um ambiente sempre organizado e limpo.	Ao longo do ano, acompanhamento diário dos espaços. Registros fotográficos através do monitoramento, e ações supervisionadas. Controle da tabela de limpeza dos espaços da unidade escolar. Divisão dos espaços entre os colaboradores. Manutenção e reposição de produtos destinados a limpeza e higiene. Acompanhar o manual da Anvisa de boas práticas de higiene e cuidados da saúde. Informativos do setor responsável da secretaria da educação. Formações de acordo com o setor responsável.
Meta 5	De acordo com a legislação específica; conforme a necessidade da unidade escolar. Manutenção do quadro completo de recursos humanos, especificado no plano de trabalho. Atribuições e ações tendo como parâmetro a convenção coletiva regente, e a secretaria de educação conforme o termo de colaboração. Substituição de funcionários no prazo de 45 dias, contados a partir da data de demissão, contratar profissionais devidamente habilitados. Manutenção e organização de todos os prontuários com a documentação exigida, disponível para consulta das autoridades, sempre que for o caso;	Ao decorrer do ano (janeiro a dezembro); Registros das ações supervisionadas; Plano de trabalho Anexos do setor responsável da secretaria da educação.; Convenções coletivas; Registro da unidade escolar.
Meta 6	Comprometer-se a acompanhar e organizar os processos de conhecimento e formações dos profissionais de educação de acordo com as propostas vigentes do município de Guarulhos, junto a secretaria de educação; Garantir aos profissionais acesso as formações continuadas disponibilizadas pela secretaria de educação ; Organizar momentos de formação de acordo com a necessidade da unidade escolar, de acordo com as legislações específicas; Realizações de reuniões pedagógicas previstas no calendário de atividades, com caráter de formação. Promover momentos de formações diversas em momentos diferenciados ao de trabalho, oferecido pela instituição (mantenedora).Organização das ações de formação de acordo com as diretrizes da S.E e de acordo com os objetivos elencados no PPP da unidade. Formação oferecida pela S.E.	Acompanhar as formações oferecidas pela S.E, e pela própria instituição, através das reuniões com a equipe gestora da unidade escolar. Registros realizados pela U.E. Acompanhar o sistema da S.E que oferecem cursos e formações gratuitas. Realizar discussões pertinentes em reuniões pedagógicas com o fim de socializar resultados das formações específicas. Aplicar quando oportuno, projetos, decorrentes das formações.

4245
31969/18

PLANO DE TRABALHO - Exercício 2025

Meta 7	A organização dos documentos da unidade escolar é fundamental para uma legítima transparência dos trabalhos prestados; Arquivar de maneira adequada e de acordo com a legislação vigente todas as documentações exigidas, tanto dos alunos, tanto dos funcionários; Registro das reuniões pedagógicas em livro próprio, contendo pauta e ata das discussões; registro de reuniões de pais; manutenção dos prontuários dos alunos; manutenção dos prontuários dos funcionários; manutenção dos registros atualizados relacionados as ocorrências da unidade escolar, diálogo com as famílias; manutenção dos registros atualizados no sistema; Manutenção dos documentos comprobatórios das formações exigidas dos profissionais; Manutenção de exames periódicos de funcionários; E tudo que couber a uma boa ordem e administração da unidade escolar.; Verificação ao longo do ano letivo.	Verificação ao longo do ano letivo.
Meta 8	Garantir a manutenção do ambiente e organizado; Garantir o recebimento, armazenamento, preparo e oferta de refeições aos bebês e crianças de acordo com os manuais e orientações do setor responsável; Alimentos preparados de acordo com o cardápio elaborado, a partir da publicação do doc.; Ofertar de dietas especiais;; quando for o caso, de acordo	Acompanhar as visitas monitoradas pelo setor responsável; Acompanhar periodicamente o andamento da cozinha pela gestora da unidade; Acompanhar o armazenamento, separação dos alimentos; Verificar os alimentos antes de servir aos alunos e funcionários; Acompanhar a validade e organização; Registra o que for pertinente para acompanhamento e controle; Reuniões quinzenalmente para ajustes quando necessários; Acompanhamento diário durante o ano.
Meta 9	Garantia de mobiliários e equipamentos adequados para os bebês e crianças; Manutenção de lugares agradáveis, desafiadores, confortáveis e seguros, para desenvolverem atividade; Aquisição de brinquedos, jogos diversificados, quantidades suficientes para que todos possam usufruir, considerando aspectos de qualidade, quantidade, durabilidade, validade e segurança; Manutenção periódica dos espaços da unidade escolar; Espaços agradáveis, coloridos de acordo com o ciclo de atendimento.	Acompanhar as manutenções periódicas dos serviços que necessitam conforme a necessidade da escola; Acompanhar a vida útil dos equipamentos e mobiliários; Vistoria de acordo com os padrões exigidos pela portaria vigente; Informar quando necessário a retirada de mobiliários quebrados e fora de uso, ao setor responsável.
Meta 10	A instituição promove ao longo do ano, ações sociais para aproximar, escola e família e comunidade, por saber da importância do dever em sociedade e garantir momentos agradáveis e gratuitos, oferecendo serviços diversos, pensando na falta de disponibilidade da região; Dialogo aberto e constante com as famílias; Elaborar planos de ações de acordo com a realidade da unidade escolar, após realizações de pesquisas via googleforms, agendas e os meios que forem mais adequados; Reuniões de pais acolhedoras e informativas com o objetivo de sanar eventuais inseguranças; promoção de atividades que tragam as famílias para escola(exposições, cafés diferentes etc.); Incentivar a participação das famílias na participação de documentos coletivos(PPP/Regulamento Escolar); Comunicação via redes sociais Whatsapp; Quadro de avisos exposto e com clareza em todas as informações; Divulgação do portal da transparência e site oficial da unidade escolar.	Consultas ao sistema da S.E, sobre pesquisa de satisfação realizadas pela S.E e unidade escolar; Acompanhar as reuniões coletivas, atentar-se as devolutivas; Alimentar as redes sociais periodicamente e fiscalizar todos os conteudos; Consultar e implementar ações de acordo com pesquisas internas da unidade escolar.
Meta 11	Aplicar as experiências curriculares, tendo como eixos norteadores brincadeiras e interações; Seguir as diretrizes educacionais vigentes- QSN e outros documentos; Organizar experiências individuais de cada criança; Garantir experiências que desenvolvam a curiosidade, imaginação e a capacidade de expressão; garantir o respeito as emoções e sentimentos; Garantir que os documentos próprios da unidade escolar esteja de acordo com a comunidade atendida e sua realidade; Organizar a rotina da escola que contemplam momentos de registros individuais e coletivos de desenvolvimento de aprendizagens.	Acompanhamento periódico durante o ano letivo; Reuniões de formações; Acompanhar os documentos oficiais da S.E; Acompanhar os registros próprios da unidade escolar; Registros de atividades e projetos.

4276
32969/18

PLANO DE TRABALHO - Exercício 2025

Meta 12	Planejamento de ações com a equipe gestora e coordenação pedagógica; Realizar pesquisas constantes de diversos momentos de ensino aprendizagem de acordo com a faixa etária de cada turma; Revisão do PPP, conforme necessidade da escola; Acompanhar os documentos oficiais de educação, e suas diretrizes; Planejar rotinas de acordo com as necessidades das crianças e da escola; Interação entre crianças e adultos propondo diferentes meios de desenvolvimento através de brincadeiras; Respeitar as culturas diversificadas dos educandos, a cultura da infância, as vivências individuais, espontâneas ou estruturadas; Priorizar o brincar e seus diferentes significados, em diversos campos de aprendizagem; Espaços livres e organizados que proporcionam diversos momentos de brincadeiras e interações.	Acompanhamento diário/semanal conforme atividade proposta, pela equipe pedagógica; Acompanhamento de registros realizados em ações supervisionadas mensalmente.	
Meta 13	A devida aplicação dos recursos repassados pela S.E, visando o cumprimento dos compromissos assumidos quando celebração do termo de colaboração; Prestação de contas de todos os recursos recebidos e onde foram aplicados; Garantia da transparência da aplicação dos recursos observando os documentos vigentes; Realização de serviços, manutenções dentro dos valores previstos na planilha mensal de gastos, devidamente justificados e mediante pesquisa de preço; Aquisição de bens permanentes com os recursos da verba adicional; Entrega de toda documentação necessária para a prestação de contas, dentro dos prazos; Aplicação das propostas apresentadas no plano de trabalho, projeto político pedagógico, e quando houver a necessidade de complementação em eventos, festas para proporcionar vivências e memórias para todas as crianças matriculadas na unidade escolar, com a devida justificativa da eventual aquisição.	Apresentação das prestações de contas conforme setor responsável; Acompanhamento através do plano de execução mensalmente entregue; Registros através de documentos e fotos; Acompanhar a aquisição de itens necessários através da visita técnica; Realização e registros de projetos realizados; Transparência de toda a prestação de contas, aquisição, fornecedores e etc. Através do portal da transparência, site oficial da unidade escolar.	
7. ATENDIMENTO PROPOSTO			
BERÇÁRIO I	44	MATERNAL	62
BERÇÁRIO II	104	ESTÁGIO	0
TOTAL VAGAS	210		
Per capita	R\$ 674,00		R\$ 245,00

JL

4244
37969/18

PLANO DE TRABALHO - Exercício 2025

8. REPASSES

Mensal

Subsídio	Locação e IPTU	Total
R\$ 177.800,00	R\$ 27.252,85	R\$ 205.052,85

Adicional Maio

Subsídio	Permanente	Total
R\$ 71.120,00	R\$ 17.780,00	R\$ 88.900,00

Adicional Setembro

Subsídio	Permanente	Total
R\$ 71.120,00	R\$ 17.780,00	R\$ 88.900,00

Data 21/11/2024


Assinatura do Presidente
Jefferson do Sacramento

RG 32.861.583-3 SSP/SP

PLANO DE TRABALHO - Exercício 2025

A.B.R.D.S.B

卷之三

Sede Rua: Rua Praça do Orobó, 47- JD. Presidente Dutra
Telefones - 2937-0227/ 2437-0228
CNPJ 04.226.461/0002-19

Plano de Trabalho - Exercício 2025

RECURSOS HUMANOS

~~Assistência do Presidente~~
Jefferson do Sacramento

RG 32.851.583-3 SSP/SP

Data 21/11/2024

PLANO DE TRABAHO - Exercício 2025

4248
34969/18



A.B.R.D.S.B

Associação Beneficente Raios de Sol Brilhante I

Sede Rua: Rua Praça do Orobó, 47 - JD. Presidente Dutra
Telefones - 2937-0227 / 2437-0228
CNPJ: 04.226.461/0002-19

34969/18

PLANO DE TRABALHO - Exercício 2025

PLANILHA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

<i>Valor Repasse mensal (C/ Vr. locação-qdo. houver)</i>	R\$ 205.052,85	
DESPESAS		
Recursos Humanos	Valor do Mensal	Valor Ano
Salários	R\$ 88.252,00	R\$ 1.147.276,00
Benefícios	R\$ 9.970,50	R\$ 119.646,00
Encargos Trabalhistas	R\$ 31.329,46	R\$ 407.282,98
Sub-total (1)	R\$ 129.551,96	R\$ 1.674.204,98
Provisão (21,57 sobre base FGTS)	R\$ 19.035,95	R\$ 228.431,40
Sub-total (2)	R\$ 19.035,95	R\$ 228.431,40
Recursos Humanos (1 + 2)	R\$ 148.587,91	

Custos Indiretos		
Água	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
Luz	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Gás	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Material Pedagógico	R\$ 7.182,09	R\$ 86.185,08
Material de limpeza	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
Telefone	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
Contabilidade	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
Pequenas Manutenções da unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sub-total 3	R\$ 29.212,09	R\$ 350.545,08
Valor Mensal Subsídio e manut. Unidade	R\$ 177.800,00	R\$ 2.253.181,46

Locação (quando houver)		
Aluguel	R\$ 26.384,90	R\$ 316.618,80
IPTU	R\$ 867,95	R\$ 10.415,40
Sub-total 4	R\$ 27.252,85	R\$ 327.034,20

VERBA ADICIONAL - Maio e Setembro

Subsídio	Valores Previstos	Portaria nº 063/2021 - SE Artigo 29
Qualificação de Recursos Humanos	R\$ 6.000,00	
Auxilio no Pagamento de férias e 13º	R\$ 25.000,00	
Execução de Melhorias na Unidade Escolar	R\$ 90.000,00	
Aquisição de Material Pedagógico	R\$ 21.240,00	
Aquisição de bens permanentes	R\$ 35.560,00	
TOTAL	R\$ 177.800,00	

Data 21/11/2024

Assinatura do Presidente
Jefferson do Sacramento

RG 32.861.583-3 SSP/SP



4280
37969/18

PLANO DE TRABALHO 2025

QUADRO DE SALAS

SALA Nº	METRAGEM	Piso	MODALIDADE	TURMA	QUANT. ALUNOS	QUANT. PROFESSOR			
1	34,92	Térreo	Berçário II	A	9	1			
				B	9	1			
				C	9	1			
2	34,92	Térreo	Berçário II	A	9	1			
				B	9	1			
				C	9	1			
3	33,6	Térreo	Berçário II	A	9	1			
				B	9	1			
				C	9	1			
4	31,18	Térreo	Berçário I	A	9	1			
				B	9	1			
				C	9	1			
5	30,79	Térreo	Maternal	A	15	1			
				B	15	1			
6	31,1	Térreo	Maternal	A	16	1			
				B	16	1			
7	30	Térreo	MAS	A	8	1			
				B	8	1			
				C	7	1			
8	30	Térreo	Berçário I	A	9	1			
				B	8	1			
					210	21			
					Volantes	3			
					Total Professores	24			

Data 12 de Novembro de 2024

Escola Raios de Sol
Janaina Alves de Lima
DIRETORA

Janaina Alves de Lima
 Janaina Alves de Lima - Diretora da Escola

Jefferson do Sacramento
 Jefferson do Sacramento - Presidente